



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 142/2009

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS  
VEREADORES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO –  
Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber  
que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Considerando os limites legais e constitucionais, e de acordo com a instrução  
normativa nº 020 do Tribunal de Contas do Estado, datada de quatorze de Janeiro de  
2009, combinado com o artigo 126 do Regimento Interno.

§1º Fica corrigido de R\$ 1.701,00 (mil setecentos e um) reais para R\$ 2.110,00 (dois  
mil e cento e dez) reais, o subsídio dos vereadores.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,**  
Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2009

  
ALEXANDRE ARÁUJO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.